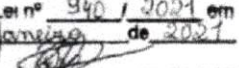




Estado de Sergipe
Prefeitura de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciona a Lei nº 940 / 2021 em
20 de Janeiro de 2021

Rogério Sobral Costa
Prefeito Municipal

LEI Nº 940/2021
De 20 de Janeiro de 2021

"Dispõe sobre a instituição e criação da marca da
Administração Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal que aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na forma dos anexos que faz parte integrante desta lei, as marcas Administrativas Municipais de RIBEIRÓPOLIS - Sergipe, para o período de 2021 a 2024, bem como de suas secretarias.

Art. 2º - As marcas reproduzidas na forma dos anexos poderão ser utilizadas na forma seguinte.

I - Em peças e materiais promocionais e de comunicação interna;

II - Ações de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal referentes a publicação de utilidade pública;

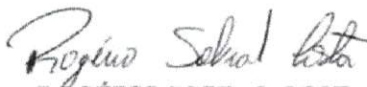
III - Em placas, painéis, outdoors, que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras;

IV - Em veículos automotivos de propriedade e a serviço da Prefeitura Municipal. Secretarias e Fundos;

V - Em livros, manuais e demais publicações de natureza técnica, científica e didática;

Art. 03 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de RIBEIRÓPOLIS, 20 de Janeiro de 2021.


RÓGERIO SOBRAL COSTA
Prefeito



Estado de Sergipe
Prefeitura de Ribeirópolis

ANEXO UNICO



GOVERNO MUNICIPAL DE

RIBEIRÓPOLIS

Construindo com você um novo tempo